



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI:

- 09, de 05 de março de 2021.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.207.500,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320*

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PROTOCOLO: _____
Abatiá-PR, 05 / 03 / 21
WAGNER BATISTA CASTILHO - RG 4.048.854-5

1



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....01/03
- JUSTIFICATIVA.....03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 009/2021, de 05 de Março de 2021.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.207.500,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.207.500,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quinhentos reais), conforme descrito abaixo:

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

001 – Departamento de Agricultura

20.122.0701.2047 – Manutenção do Departamento de Agricultura

Fonte 000 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 233.400,00

Fonte 803 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 477.500,00

Fonte 804 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 248.300,00

Fonte 805 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 248.300,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Excesso de arrecadação das fontes de recursos:

I – 803 - CONV. 889781/2019 - MAPA - RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO PRANCHA, receita 2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA o valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais);

II – 804 - CONV. 890041/2019 - MAPA - CAMINHÃO BASCULANTE, receita 2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA o valor de R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

III – 804 - CONV. 890170/2019 - MAPA - CAMINHÃO PIPA,
receita 2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00 - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA o valor de R\$
248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

§2º - Provenientes de excesso de arrecadação:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

002 – Departamento de Cultura

13.392.0607.2045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais

25270 – FR 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PF R\$ 50.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo

15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas

25312 – FR 000 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio part. em cons. público R\$ 100.000,00

25380 – FR 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 83.400,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,
aos 05 dias do mês de Março do ano de 2021.

Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 09/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 09/2021, que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.207.500,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964*

Tal alteração se faz necessário para enquadrar o orçamento vigente para aquisição dos seguintes equipamentos oriundo de convênios com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA:

01 Caminhão Pipa no valor de R\$ 295.000,00, referente ao Convênio nº 890170/2019, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

01 Retroescavadeira no valor de R\$ 245.000,00, referente ao Convênio nº 889781/2019, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

01 Caminhão Reboque Prancha no valor de R\$ 347.500,00, referente ao Convênio nº 889781/2019, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

01 Caminhão Caçamba Basculante no valor de R\$ 320.000,00, referente ao Convênio nº 890041/2019, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

Quanto a legalidade do presente projeto se faz ancorado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Nelson Garcia Junior - Prefeito